



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que Institui o Programa de Iluminação Pública Inteligente no Município de Caruaru e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que Institui o Programa de Iluminação Pública Inteligente no Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º - Instituição do Programa

Fica instituído o Programa de Iluminação Pública Inteligente no Município de Caruaru, com o objetivo de promover eficiência energética, reduzir custos operacionais, aumentar a segurança pública e contribuir para a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º - Características da Iluminação Inteligente

A iluminação pública inteligente será implementada mediante a instalação de tecnologias avançadas, incluindo:

- I - Luminárias LED com maior eficiência energética e durabilidade;
- II - Sensores de presença e luminosidade, ajustando a intensidade da iluminação conforme a necessidade;
- III - Sistemas de controle remoto e automação, permitindo monitoramento e manutenção em tempo real;
- IV - Integração com câmeras e sensores de segurança, auxiliando na prevenção da criminalidade;
- V - Uso de energia renovável, como painéis solares acoplados à iluminação pública.

Art. 3º - Benefícios do Programa

O Programa de Iluminação Pública Inteligente proporcionará os seguintes benefícios:

- I - Redução do consumo de energia elétrica, diminuindo os gastos públicos;
- II - Aumento da segurança urbana, com iluminação eficiente em áreas de risco;
- III - Sustentabilidade ambiental, com a diminuição da emissão de carbono;
- IV - Melhoria na mobilidade urbana, garantindo iluminação adequada para pedestres e veículos;
- V - Otimização da manutenção, reduzindo custos operacionais e tempo de resposta a falhas.

Art. 4º - Implementação e Gestão

A Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras e a Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente serão responsáveis pela implementação e gestão do programa, podendo firmar



parcerias com empresas especializadas e instituições de pesquisa para viabilizar a modernização do sistema de iluminação pública.

Art. 5º - Financiamento

O financiamento do Programa de Iluminação Pública Inteligente poderá ser realizado por meio de:

I - Recursos próprios do município;

II - Convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais; III - Incentivos privados e programas de inovação tecnológica.

Art. 6º - Disposições Finais

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

29 de maio de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na segurança, na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população. No entanto, os sistemas convencionais de iluminação frequentemente apresentam desafios relacionados ao consumo excessivo de energia, custos elevados de manutenção e impacto ambiental negativo. Diante desses desafios, a modernização da infraestrutura urbana por meio da implantação do **Programa de Iluminação Pública Inteligente** representa uma solução eficiente e sustentável para o município de Caruaru.

Eficiência Energética e Redução de Custos

A substituição da iluminação convencional por **luminárias LED** e sistemas automatizados de controle permitirá uma significativa economia de energia elétrica, reduzindo a demanda de recursos públicos. Os sensores de presença e luminosidade possibilitarão o ajuste automático da intensidade da iluminação conforme a necessidade, garantindo um uso racional da energia e diminuindo o desperdício.

Além disso, a automação dos sistemas de iluminação possibilitará o **monitoramento remoto**, permitindo uma resposta mais ágil a falhas, reduzindo custos operacionais e aumentando a vida útil dos equipamentos.

Segurança Pública

A implementação de iluminação eficiente e bem distribuída contribuirá diretamente para a **redução da criminalidade**, tornando ruas e espaços públicos mais seguros para os cidadãos. A integração da iluminação com **câmeras de monitoramento** e sensores inteligentes permitirá maior controle e proteção em áreas estratégicas, beneficiando moradores e comerciantes.

Sustentabilidade Ambiental

O Programa de Iluminação Pública Inteligente também fortalecerá as ações municipais voltadas para a sustentabilidade ambiental, reduzindo a emissão de carbono por meio da **eficiência energética** e do uso de **energias renováveis**, como a energia solar acoplada à iluminação pública.

O impacto da iluminação inteligente se estenderá à preservação do meio ambiente, minimizando o consumo de recursos naturais e contribuindo para um município mais verde e sustentável.

Melhoria da Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida

A modernização da iluminação pública tornará ruas, praças e vias públicas mais iluminadas e acessíveis, melhorando a mobilidade para pedestres, ciclistas e motoristas. Além disso, a iluminação eficiente contribuirá para a **valorização dos espaços urbanos**, incentivando atividades noturnas e fortalecendo o comércio local.

Viabilidade Técnica e Econômica

O financiamento do programa poderá ser viabilizado por meio de recursos próprios do município, parcerias com setores privados e convênios com governos estaduais e federais. A implementação gradual permitirá uma **transição planejada**, garantindo a efetividade do projeto sem comprometer as finanças municipais.



Dessa forma, a adoção do **Programa de Iluminação Pública Inteligente** no município de Caruaru representa uma medida estratégica, que alia inovação tecnológica, segurança urbana, economia de recursos e sustentabilidade ambiental, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento da cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

29 de maio de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor